

LEI Nº 205, de 26 de outubro de 1953

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores municipais.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser os seguintes os vencimentos e salários do pessoal desta Prefeitura, abaixo discriminados:

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS (Cr\$)
Secretário	36.000,00
Auxiliar	19.200,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	36.000,00
Auxiliar Contador	22.800,00
Porteiro Contínuo	16.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda	36.000,00
Auxiliar	18.000,00
Fiscal de Rendas	26.400,00
Fiscal do Distrito da Cidade	24.000,00
Fiscal do Distrito de Itatiaiuçu	3.600,00
Guarda Municipal	18.000,00
Chefe do Serviço de Educação	9.600,00
6 professoras a Cr\$7.200,00	43.200,00
29 professoras a Cr\$6.000,00	174.000,00
Chefe do Serviço de Obras	21.600,00
Chefe do Serviço de Estradas e Caminhos	36.000,00
Encarregado do Serviço de água e esgotos da cidade	18.000,00
Encarregado do Cemitério	9.600,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de outubro de 1953

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário